



## AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024

### 1. OBJETO

Registro de preços para o agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro de assistência em viagem internacional para atendimento das necessidades do órgão gerenciador do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

### 2. DA ALTERAÇÃO

Item 3 anexo I do Edital:

**Onde se lê:** Para julgamento e classificação das propostas, deve o edital adotar o critério de maior taxa de desconto (%) por item sobre bilhetes emitidos (tarifa + taxas), observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Leia-se:** Para julgamento e classificação das propostas, deve o edital adotar o critério de maior taxa de desconto (%) por item sobre bilhetes emitidos, incluído os serviços da licitante (taxa administrativa). Os impostos/taxa por sua vez devem no ato da emissão da fatura serem destacados para análise do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e sobre estes não incidirá desconto.

Item 4.2 anexo I do Edital:

**Onde se lê:** O percentual fixo (%) de desconto, que será concedido ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será aplicado sobre as tarifas de passagens, incluindo as taxas. A tarifa de passagem líquida, ou seja, já com o desconto aplicado, deverá vir contabilizada no montante da fatura correspondente a todas as companhias aéreas e terrestres regionais, nacionais e/ou internacionais.

**Leia-se:** O percentual fixo (%) de desconto, que será concedido ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será aplicado sobre o valor das passagens, incluindo os serviços do fornecedor. A passagem líquida, ou seja, já com o desconto aplicado, deve ser contabilizado no montante da fatura correspondente a todas as companhias aéreas e terrestres regionais, nacionais e/ou internacionais, executando-se o valor dos impostos/taxas.



Item 8.1.22. anexo I do Edital:

**Onde se lê:** Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro os documentos abaixo:

a) Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA). Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

b) Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

8.1.23. É defeso ao Fornecedor efetuar a compra de passagens aéreas por meio de “promoções de milhagens” ou “milhas”.

**Leia-se:** Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro os documentos abaixo:

a) Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA). Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

b) Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

8.1.23. É defeso ao Fornecedor efetuar a compra de passagens aéreas por meio de “promoções de milhagens” ou “milhas”.



- a) Caso a empresa não seja registrada perante a IATA, deverá apresentar declarações similares às da alínea "b", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA;
- b) comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas internacionais para emissão de passagens.

### 3. NOVO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas: 16 de abril de 2024 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 16 de abril de 2024 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

Rio Branco-AC, 05 de abril de 2024.

**Janaina Feitosa Pinheiro**  
Pregoeira do SEBRAE/AC